

Termo de Referência

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2.** Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.
- 1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço por ITEM.
- 1.4.** Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo II, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para material esportivo, para atender às necessidades esportivas e institucionais da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC. As especificações e requisitos encontram-se no item (6 e 6.1.1 letras A até a Letra I) deste Termo de Referência, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Esse tipo de material e equipamento esportivo se apresenta como solução da necessidade, uma vez que cumpre a função de identificação adequada de equipes, armazenamento de itens diversos, hidratação rápida, proteção e adequação necessária para toda e qualquer prática de modalidade esportiva, seja ela profissional ou amadora, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC);
- 3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo;
- 3.3.** Trata-se de Aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:
- 4.1.1.** O presente estudo avalia a necessidade de contratar itens essenciais para diversas práticas esportivas, como corridas, jogos, competições e campeonatos. Esses materiais são fundamentais para viabilizar qualquer atividade esportiva, garantindo que modalidades como futebol, corrida, ginástica, natação ou similares sejam realizadas com eficiência, segurança e qualidade técnica.
- 4.1.2.** Os itens necessários para eventual contratação e relacionados às práticas de modalidades esportivas diversas, podem ser descritos e identificados com finalidades de uso pessoal. Como vestimenta adequada à prática esportiva, proteção de partes sensíveis do corpo, armazenamento eficiente de líquidos e materiais, proteção contra a exposição solar, identificação de categorias ou equipes, entre outras funções essenciais para diversas modalidades esportivas.
- 4.1.3.** Compreendendo a natureza de trabalho e atividades desta Fundação, as diversas modalidades esportivas fazem parte do conjunto de trabalho e planejamento a ser desenvolvido, logo, torna-se necessária a possibilidade de contratação desse suporte em materiais e itens para práticas esportivas visando atender às necessidades operacionais e estruturais da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), que não dispõe de materiais próprios ou equipe especializada para a execução desse tipo de serviço ou fabricação do material necessário



4.1.4. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, tem como objetivo realizar, incentivar e apoiar ações voltadas ao esporte, cultura e turismo, e sobretudo aos projetos relacionados ao esporte e lazer, todas as ações são desenvolvidas com foco na saúde, no trabalho social, na juventude, buscando melhor qualidade de vida da população, bem como, buscando a promoção da saúde da sociedade boa-vistense.

4.1.5. Pensamos em projetos voltados para o esporte como investimentos e fomento para a população e sociedade em geral. Entre nossas atividades e necessidades estão grandes projetos como Aniversário da Cidade, Corrida Internacional 9 de Julho, Centro de Iniciação Esportiva, Projeto Qualidade de Vida, Copa Master de Futebol, Academia Aberta, Copa Macuxi de Futebol, entre outros projetos e movimentos de artes integradas, bem como ações que partem como demanda da sociedade. Essas ações proporcionam empregos, renda, disseminação do esporte, a promoção a saúde, transformação social na comunidade e ainda, maior integração social entre os indivíduos.

4.1.6. Os objetos e materiais necessários às práticas esportivas são essenciais para que diversos eventos aconteçam como corridas, campeonatos e treinos, pois a partir do uso do material torna-se mais adequado e seguro a prática esportiva, em qualquer modalidade. A partir do uso do material adequado poderá haver separação de equipes com identificação adequada, bem como será possível que os atletas possam se hidratar de maneira rápida, além de possuir toda a vestimenta compatível com o esporte praticado.

4.1.7. Essa solução é de intensa importância social, pois promove o desenvolvimento de atletas de alto rendimento, praticantes de esporte amadores, bem como, intensifica e fortalece a prática desportiva na cidade de boa vista como opção de cuidado da saúde física e mental, bem estar social e convívio coletivo dos indivíduos. Ademais, todo e qualquer evento relacionado ao esporte, ainda pode contribuir com o aquecimento da cadeia econômica no ambiente esportivo, afinal gera emprego e renda para diversos segmentos e profissionais do setor.

4.1.8. Essa contratação está alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Gestão e Diretrizes da FETEC para o biênio 2025/2026, reforçando o compromisso com o fomento ao esporte e à inclusão social. A utilização de itens, acessórios e/ou materiais nas práticas esportivas configuram-se como ferramentas de contribuição social a partir da realização de eventos relacionados ao esporte. Essa medida visa garantir eficiência no planejamento e execução dos eventos esportivos, assegurando soluções técnicas e econômicas adequadas.

4.2. Do Plano de Contratações Anual;

4.2.1. O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração conforme descrito no ETP apêndice deste Termo de Referência. Entretanto, presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 do Município de Boa Vista/RR, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação reflete o compromisso da Fundação de educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Este Termo De Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à eventual contratação na aquisição de materiais esportivos por meio de Registro de Preços.

5.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 049/2024. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços



solicitados por meio de ordens de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no ETP, Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

5.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de materiais esportivos, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista. Considerando que se trata de um serviço comum e em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é apropriada.

5.4. Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, destaca-se que, pela natureza do objeto, o quantitativo necessário será estimado com base nas demandas previstas para o biênio, levando em consideração os eventos planejados. Contudo, dado que a demanda depende dos projetos específicos de cada evento, não é possível garantir com precisão o uso total da quantidade contratada, uma vez que a necessidade pode variar ao longo do período, tornando inviável uma previsão exata com antecedência (inciso V).

5.4. Natureza do Objeto: A solução escolhida caracteriza-se como serviços comuns, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021.

5.5. Regime de Execução: As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica estão detalhados no Termo de Referência, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, os dispositivos da Seção V, Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do registro de preços, estão incluídos no Termo de Referência.

5.6. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e aos critérios de qualificação econômico-financeira também serão especificadas de acordo com a legislação vigente e constarão no Edital.

5.7. O fornecimento do objeto será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC) o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

5.8. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Na presente contratação para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, conforme art.66 da Lei nº14.133/2021: Habilitação Econômico Financeira; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Habilitação Técnica.

6.1.1 Padrões de qualidade

a) Considerando a importância dos materiais esportivos para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, é imprescindível estabelecer requisitos claros e específicos para a contratação de itens relacionados a prática esportiva. Tais como:

b) Qualidade dos Materiais: Os materiais esportivos devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis e adequados à prática esportiva. É necessário especificar os tipos de tecidos e outros materiais utilizados na fabricação dos uniformes, garantindo resistência, conforto e facilidade de lavagem.

c) Design e Personalização: Os materiais esportivos devem apresentar um design moderno e atrativo, compatível com as atividades esportivas praticadas pela Fundação. Além disso, deve ser possível a personalização dos uniformes com o logotipo e cores, conforme as diretrizes de identidade visual estabelecidas.



d) Tamanhos e Modelos Variados: A contratada deve ser capaz de fornecer os materiais esportivos em diferentes tamanhos e modelos, adequados às diversas faixas etárias.

e) Durabilidade e Resistência: Os materiais esportivos devem ser projetados para resistir ao desgaste causado pela prática esportiva regular, garantindo durabilidade e integridade mesmo após múltiplas lavagens e uso prolongado.

f) Atendimento às Normas de Segurança: Os materiais esportivos devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo que não representem nenhum risco à saúde ou integridade física dos praticantes.

g) Prazo de Entrega: A contratada deve ser capaz de cumprir um prazo de entrega compatível com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, assegurando que os materiais esportivos estejam disponíveis antes do início das atividades esportivas planejadas.

h) Experiência e Credibilidade: A contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento de materiais esportivos, bem como credibilidade no mercado, garantindo a qualidade e confiabilidade dos produtos e serviços oferecidos.

i) Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da garantia contratual:

6.3.1. Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que as empresas a serem contratadas prestem garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.2. Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas neste termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

6.4. Da Justificativa para o parcelamento ou não da solução;

6.4.1. Torna-se justificável e viável o parcelamento da solução, considerando que o objeto a ser licitado envolve serviços que podem, tecnicamente, ser operacionalizados e divididos em itens. Essa divisão permite que cada item seja fornecido por um único fornecedor, possibilitando que diferentes fornecedores concorram para itens específicos ou para múltiplos itens, conforme descrito neste Termo de Referência. (TR)

6.4.2. A opção pela divisão do serviço em itens fundamenta-se nos seguintes aspectos:

6.4.2.1. Viabilidade Técnica: A separação dos serviços por itens é tecnicamente exequível, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de serviço sem qualquer prejuízo à execução e operação dos contratos. Cada item possui especificidades que podem ser atendidas de forma independente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

6.4.2.3. Eficiência Operacional: A divisão em itens não compromete a eficiência ou a operacionalização dos serviços, permitindo a administração pública atender às demandas de forma flexível e ágil. Essa abordagem favorece a execução concomitante de projetos e eventos, especialmente em situações que requerem múltiplas operações simultâneas.

6.4.2.4. Mitigação de Riscos: A contratação por itens reduz os riscos de dependência excessiva de um único fornecedor, fortalecendo a segurança operacional e garantindo maior controle e previsibilidade na execução dos serviços. Ademais, a divisão por itens está alinhada aos princípios que regem a administração pública, como o da economicidade e da competitividade, assegurando que os recursos sejam empre-



gados de forma eficiente e transparente. Essa abordagem não acarreta prejuízos materiais ou operacionais, mas, ao contrário, viabiliza uma maior oferta de fornecedores, fortalecendo a gestão e atendendo plenamente às necessidades institucionais.

6.4.2.5. Conclui-se que o parcelamento da solução é a opção mais adequada, considerando os benefícios econômicos, técnicos e operacionais para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes;

6.5.1. Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

6.6. Da apresentação de amostras;

6.6.1. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos itens ou serviços contratados com as especificações técnicas estabelecidas, fica facultada a esta Fundação, a exigência de apresentação de amostras pelo fornecedor. Em caso de solicitação por parte desta Fundação, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, no local indicado pela administração pública. Essas amostras serão avaliadas em até 03 (Três) dias úteis, quanto à qualidade e à aderência às especificações técnicas descritas no processo licitatório. A não apresentação das amostras no prazo estipulado ou a reprovação destas poderá resultar em sanções previstas no contrato.

6.7. Das condições das propostas:

6.7.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.7.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O local de entrega será indicado na ordem de serviço, contendo informações como quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento.

7.1.2. Prazo o contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega/fornecimento/execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos (15) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4. Início dos Serviços: Após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço.

7.1.5. Recebimento do Objeto: O objeto será recebido de forma provisória no ato da entrega, sendo posteriormente avaliado quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.1.6. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.7. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;



7.1.8. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.9. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (CINCO) dias corridos/úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias corridos, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. São obrigações da Contratante

a) São obrigações do Contratante:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar a Procuradoria-da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ((QUANDO HOUVER EXIGÊNCIA DE GARANTIA! -OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO ART. 137 §4º)

K) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.2.2. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- b)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1.3.1. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

8.1.3.2. Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.3.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

8.1.3.4. Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

8.1.3.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

8.1.3.6. Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.3.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas
- 8.1.3.8.** – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.1.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 8.1.3.9.** Multa:
- a)** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- c)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 8.1.3.10.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 8.1.3.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 8.1.3.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.1.3.13.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.3.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.1.3.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 8.1.3.16.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 8.1.3.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Do Gestor do contrato:

- 8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público



único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.2.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.2.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3. Da fiscalização do contrato:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 dias** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço – Rua Glaycon de Paiva -, nº 1.171– Bairro São Vicente – CEP: 69.303-340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9.3 – Do Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;



- 9.3.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 9.3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.6.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 9.3.7.** Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 9.3.8.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 9.3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.3.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria – da FETEC

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) .
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

B.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

B.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

B.3) Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 01% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]

B.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

B.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

C) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)

D) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível na



quantidade mínima de 40% (quarenta por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação.

b) Justificativa do Percentual de 40%: Esse requisito visa garantir que as empresas possuam experiência prática suficiente para atender ao escopo e à complexidade do contrato. Tal exigência reduz os riscos de inadimplência contratual e assegura um padrão de qualidade compatível com as necessidades culturais e institucionais da FETEC, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4.1. Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;

10.1.4.2. Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.

10.1.4.3. As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante.

10.1.4.4. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.1.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.6. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.1.6.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio

10.1.6.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

a) Da participação.

b) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

b1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- b.4)** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- b.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- b.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.6.3. Da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.4) Quando o item for divisível, será estabelecida a cota de até 25% por cento do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de **R\$. 7.752.282,00 (Sete milhões setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/Fetec.

11.2 Especificações, unidades e quantitativos **ANEXO I**

11.3 Planilha estimativa no **ANEXO II**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Registro de preço não há previsão de dotação orçamentária. A Fetec informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. A necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;

a) Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço;

b) Por ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;

c) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Fundação;

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);



- 13.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;
- 13.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 13.5.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.6.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 13.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024;
- 13.10.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- 13.11.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024;
- 13.12.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.
- 13.13.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- 14.2.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Superintendências de Esporte/Fetec, conforme NUP:9.080939/2025
- 14.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:
 Assinatura Eletrônica
Marciana Batista Carneiro

Aprovado:
 Assinatura Eletrônica
José Diego da Silva
 Presidente da FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	CATMAT
01	Camiseta, modelo regata com gola redonda , kacharrel fio 75/36 x 75/36 100% poliéster –texturizado. Larg.1,95 mts gramatura 125 gramas rendimento 4,30 mts p/kilotecido c/ourela cortada e engomada variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele, retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura. Possui toque macio, flexível e confortável.	UND	26.000	256159
02	Camiseta, modelo Curta com gola redonda , Dry Fit Branco, Largura 200 cm (variação de +/- 1%), Gramatura 140 g/m ² (variação de +/- 5%), Rendimento 3,571 m/kg (variação de +/- 6%), Acabamento Ramada Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele, retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	26.000	302987
03	Camiseta confeccionada em 100% algodão ; com gramatura de 169g/m ² ; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unissex; em cores variadas a serem definidas pela FETEC; com até 05 estampas	UND	8.000	251165



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	(serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho A4, conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.			
04	Camiseta Modelo Curta com Gola Redonda , Meia Malha Pv Anti-Pilling 1,20, Complemento: Branco, Composição: 65% Poliéster 35% Viscose, Armação: Meia Malha, Largura Total m 1,20 +/- 2%, Peso g/m ² 170 +/- 5%, Rendimento m / Kg 2,5 +/- 5%, proteção de raios UV25+, transpassada e pespontada, sendo que o nome deve ter 0,8 cm, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente lado esquerdo, manga com letra Calibri em caixa alta, tendo 8cm de largura e sendo proporcional à altura, serigrafia nas costas medindo 27cm de largura por altura proporcional, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	10.000	236677
05	Camiseta Modelo Curta com Gola Redonda em malha AeroDry , com gramatura 140g/m ² . Composição 88% Poliéster 10% Elastano 2% Poliamida, proteção de raios UV25+. Sublimação estampa total, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	20.000	302987
06	Camiseta de Jogo Modelo Curta com Gola Redonda – confeccionada em kacharel fio 75/36 x 75/36 100% poliéster Acabamento Ramada. Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele,	UND	14.000	444178



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.			
7	Calção de Jogo - Confeccionado em kacharrel confeccionada em kacharrel fio 75/36 x 75/36 100 % poliéster Acabamento Ramada. Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FEtec destinada a prática esportiva. Bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola0,5cm), 2 cm de altura, costura: fechamento em overlock com ponto conjugado, nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	14.000	611697
08	Boné tipo Americano em cores variadas a ser definida pela FEtec; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260g/m ² ; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura	UND	16.000	14318
09	Mochila Esportiva - Mochila saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos. Compacta e dobrável. Material: 100% poliéster Medidas aproximadas da peça: 35x42x4cm (LxAxP), definição de cores e layout serão enviados posteri-	UND	16.000	613102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	ormente pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.			
10	Viseira em microfibra , unissex, ajustável, em cores variadas a ser definida pela FETEC, revestimento entretela frontal 100% algodão, aba curvada e fecho em velcro, com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	607248
11	Body em tecido suplex , com gramatura 300g/m ² , com composição 83% poliéster 12% elastano, em cores variadas a serem definidas pela FETEC; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	4.000	460077
12	Body em tecido KACHARREL LIGHT com gramatura 125g/m ² , com composição 100% poliéster, proteção de raios UV25+. Sublimação estampa total, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	6.000	460077
13	Squeeze 300 ml de plástico resistente , com tampa de bico(silicone) rosqueável. tamanho total aproximado (Cx D): 12 cm x 6,5 cm x 22 cm e peso aproximado (g): 35; Sublimação conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	397292
14	Squeeze 500 ml de plástico resistente , com tampa de bico(silicone) rosqueável, tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g): 44; Sublimação conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura	UND	16.000	369663
15	Bandeira , 100% poliéster com altura 0,90cm Largura 1,28cm. Layout e cores serão de aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	400	258386



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
 SETOR DE COMPRAS**

16	Colete esportivo composto de 1 unidade de kacharrel light, fio 75/36 com 100/96, composição: 100% poliéster, largura: 1,85 mts, gramatura: 122, gramas, rendimento: 4,50 mts por kilo, proteção de raios UV25+, acabamento de qualidade, na cor a ser definida pela Fetec, com faixa refletiva na cor cinza com largura mínima de 5 cm no tórax, laterais com elástico, com logotipo a ser definida pela Fetec na medida de 30 cm por 15 cm, estampado em silk na cor a ser definida musgo na frente e costas conforme modelo definido, tamanho a ser definido, com no mínimo 100 cm de comprimento x 135 cm de busto x 145 cm de abdômen.	UND	5.000	238774
----	---	------------	--------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
 SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II
 DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VI.unitario	VI. total
01	Camiseta, modelo regata com gola redonda , kacharrel fio 75/36 x 75/36 100% poliéster –texturizado. Larg.1,95 mts gramatura 125 gramas rendimento 4,30 mts / kilotecido c/ourela cortada e engomada variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele, retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura. Possui toque macio, flexível e confortável.	UND	26.000	R\$.59,69	R\$.1.551.940,00
02	Camiseta, modelo Curta com gola redonda , Dry Fit Branco, Largura 200 cm (variação de +/- 1%), Gramatura 140 g/m ² (variação de +/- 5%), Rendimento 3,571 m/kg (variação de +/- 6%), Acabamento Ramada Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e /ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele, retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	26.000	R\$.51,82	R\$.1.347.320,00
03	Camiseta confeccionada em 100% algodão ; com gramatura de 169g/m ² ; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unissex; em cores variadas a serem definidas pela FETEC; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho A4, conforme layout	UND	8.000	R\$.49,38	R\$.395.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.				
04	Camiseta Modelo Curta com Gola Redonda , Meia Malha Pv Anti-Pilling 1,20, Complemento: Branco, Composição: 65% Poliéster 35% Viscose, Armação: Meia Malha, Largura Total m 1,20 +/- 2%, Peso g/m ² 170 +/- 5%, Rendimento m / Kg 2,5 +/- 5%, proteção de raios UV25+, transpassada e pespontada, sendo que o nome deve ter 0,8 cm, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente lado esquerdo, manga com letra Calibri em caixa alta, tendo 8cm de largura e sendo proporcional à altura, serigrafia nas costas medindo 27cm de largura por altura proporcional, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	10.000	R\$.65,05	R\$.650.500,00
05	Camiseta Modelo Curta com Gola Redonda em malha AeroDry , com gramatura 140g/m ² . Composição 88% Poliéster 10% Elastano 2% Poliamida, proteção de raios UV25+. Sublimação estampa total, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	20.000	R\$.53,49	R\$.1.069.800,00
06	Camiseta de Jogo Modelo Curta com Gola Redonda – confeccionada em kacharel fio 75/36 x 75/36 100% poliéster Acabamento Ramada. Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva, com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas tamanho A4, com (dispersão do calor, mantém a hidratação da pele, retarda a exaustão - visual opaco, toque especialmente frio, ação antibactericida, proteção de raios UV25+). Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação,	UND	14.000	R\$.39,68	R\$.555.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	Turismo, Esporte e Cultura.				
07	Calção de Jogo - Confeccionado em kacharrel confeccionada em kacharrel fio 75/36 x 75/36 100 % poliéster Acabamento Ramada. Composição 100% Microfibra de Poliéster, Encolhimento 0%, Proteção UV Natural 10%. Em cores variadas fluorescentes a ser definida pela FETEC destinada a prática esportiva. Bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, costura: fechamento em overlock com ponto conjugado, nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	14.000	R\$.33,71	R\$.471.940,00
08	Boné tipo Americano em cores variadas a ser definida pela FETEC; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260g/m ² ; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	R\$.17,52	R\$.280.320,00
09	Mochila Esportiva - Mochila saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos. Compacta e dobrável. Material: 100% poliéster Medidas aproximadas da peça: 35x42x4cm (LxAxP), definição de cores e layout serão enviados posteriormente pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	R\$.19,66	R\$.314.560,00
10	Viseira em microfibra , unissex, ajustável, em cores variadas a ser definida pela FETEC, revestimento entretela frontal 100% algodão, aba curvada e fecho em velcro,	UND	16.000	R\$.17,34	R\$.277.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação. Conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.				
11	Body em tecido suplex , com gramatura 300g/m ² , com composição 83% poliéster 12% elastano, em cores variadas a serem definidas pela FETEC; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	4.000	R\$.61,59	R\$.246.360,00
12	Body em tecido KACHARREL LIGHT com gramatura 125g/m ² , com composição 100% poliéster, proteção de raios UV25+. Sublimação estampa total, conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	6.000	R\$.42,79	R\$.256.740,00
13	Squeeze 300 ml de plástico resistente , com tampa de bico(silicone) rosqueável. tamanho total aproximado (Cx D):12 cm x 6,5 cm x 22 cm e peso aproximado (g):35; Sublimação conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	R\$.4,11	R\$.65.760,00
14	Squeeze 500 ml de plástico resistente , com tampa de bico(silicone) rosqueável, tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; Sublimação conforme layout e cores aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	16.000	R\$.6,77	R\$.108.320,00
15	Bandeira , 100% poliéster com altura 0,90cm Largura 1,28cm. Layout e cores serão de aprovados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	UND	400	R\$.136,43	R\$.54.572,00
16	Colete esportivo composto de 1 unidades kacharrel light, fio 75/36 com 100/96, composição: 100% poliéster, largura: 1,85 mts, gramatura: 122, gramas, rendimento:4,50 mts por kilo, proteção de raios UV25+, acabamento de qualidade, na cor a ser definida pela Fetec, com faixa refletiva na cor cinza com largura mínima de 5 cm	UND	5.000	R\$.21,23	R\$. 106.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

	no tórax, laterais com elástico, com logotipo a ser definida pela Fetec na medida de 30 cm por 15 cm, estampado em silk na cor a ser definida musgo na frente e costas conforme modelo definido, tamanho a ser definido, com no mínimo 100 cm de comprimento x 135 cm de busto x 145 cm de abdômen.				
--	---	--	--	--	--

Valor total Estimado: R\$. 7.752.282,00 (Sete milhões setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais.

